



**POLÍTICA LOCAL
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL
E CLIMÁTICA (PRSAC)**

APEX Brasil

Versão inicial: v1 agosto 2024

Proibido Distribuição Externa sem a Autorização do Compliance Local.

Apex Group Ltd.

Versão	Data de Emissão	Emitido por	Ajuste
1.0	Agosto de 2024	BR Riscos Corporativos e Compliance	Versão inicial

INDICE

INDICE	3
1. OBJETIVO.....	4
2. REGULAMENTAÇÃO	4
3. APLICABILIDADE.....	5
4. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE.....	6
5. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	6
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	7
7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
7.1 COMITÊ EXECUTIVO	7
7.2 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC.....	8
7.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS.....	8
7.4 COMPLIANCE	9
7.5 AUDITORIA INTERNA	9
8. GESTÃO DE RISCOS ASG.....	9
9. AUDITORIA INTERNA	10
10. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	10

1. OBJETIVO

Esta Política, denominada Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) (“Política ou PRSAC”), referenciada como “ASG”, em consonância com as diretrizes de seu controlador, Apex Group Ltd (“Apex Group”), e alinhada com as melhores práticas de mercado, apresenta os princípios e diretrizes que norteiam as atividades exercidas pela “Apex Brasil”, constituída pelas empresas: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRL DTVM”); BRL Trust Investimentos LTDA. (“BRL Investimentos”); MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“MAF DTVM”); Apex Asset Management LTDA. (“AAM”) e Apex Administradora de Recursos LTDA. (“AAR”) em relação às questões referentes à responsabilidade ambiental, social e climática, de modo a impactar positivamente sua relação com clientes, acionistas, prestadores de serviços, fornecedores, reguladores e a sociedade, de modo geral.

A Apex Brasil é composta por empresas que integram o sistema financeiro e de mercado de capitais e, portanto, são empresas reguladas.

2. REGULAMENTAÇÃO

A presente Política tem como referência os seguintes normativos de reguladores e autorreguladores:

- **Resolução nº 4.557/2017**, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações, sobretudo aos seguintes incisos do art. 6º:
 - o risco social, conforme definido no art. 38-A;
 - o risco ambiental, conforme definido no art. 38-B;
 - o risco climático, conforme definido no art. 38-C.
- **Resolução nº 4.945/2021**, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- **Resolução nº 151/2021**, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, bem como as Resoluções BCB nos. 265, de 25 de novembro de 2022, e 331, de 27 de junho de 2023.
- **Instrução Normativa nº 222/2021**, do Banco Centra do Brasil, que estabelece os procedimentos para a remessa das informações relativas aos riscos social, ambiental e climático de exposições em operações de crédito e títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021.

- **Resolução BCB nº 139/2021**, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- **Instrução Normativa nº 153/2021**, do Banco Central do Brasil, que estabelece as tabelas padronizadas para fins da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- **Portaria CVM/PTE/Nº 10**, da Comissão de Valores Mobiliários, que aprova a Política de Finanças Sustentáveis da Comissão de Valores Mobiliários.
- **CVM Sustentável – Volume 3**, da Comissão de Valores Mobiliários, que dispõe sobre os aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) e a transparência no mercado de capitais.
- **Lei nº 6.938/1981**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Lei nº 7.716/1989**, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
- **Lei nº 7.853/1989**, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- **Guia ASG II**, da ANBIMA, que dispõe sobre aspectos ASG (ambientais, sociais e climáticas) para gestores e para fundos de investimento.

3. APLICABILIDADE

A presente Política aplica-se integralmente a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, parceiros de negócio e quaisquer outras partes que possam vir a relacionar-se com a Apex Brasil, direta ou indiretamente.

Infrações ao disposto nesta Política podem resultar em sanções disciplinares internas, em consonância com suas normas e eventuais medidas legais aplicáveis ao público interno que se façam necessárias.

A Apex Brasil enquadra-se, conforme definições da Resolução CMN 4.553/2017, como instituição do Segmento 4 (S4).

Esta Política é aplicável à Apex Brasil, quando do exercício de atividades no mercado de capitais como:

- Administração Fiduciária de Fundos de Investimento;
- Gestão de Carteiras de Fundos de Investimento.

4. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

A Apex Brasil declara seu compromisso com a responsabilidade ambiental, social e climática, tanto nesta Política quanto na Política do Apex Group.

Reconhecendo sua responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, o Apex Group, contemplando a Apex Brasil, está empenhado em promover práticas de negócios responsáveis que gerem impacto positivo em todas as esferas. Sua visão é criar valor não apenas para seus *stakeholders* imediatos, mas também para as comunidades em que está inserido e para as gerações futuras. Desde já assume a responsabilidade de adotar medidas que promovam a inclusão social, a equidade de gênero, a diversidade e a igualdade de oportunidades em todas as operações.

O Apex Group e a Apex Brasil, de forma conjunta, reconhecem a relevância que as questões ASG representam na esfera dos investimentos, pois observa-se, nos anos recentes, um crescimento substancial dos ativos que compõem esta categoria. No que diz respeito ao meio ambiente, o Apex Group, reconhece os desafios urgentes apresentados pelas mudanças climáticas, e se compromete a agir de forma proativa para reduzir os impactos negativos de suas operações, promovendo a eficiência energética, a conservação de recursos naturais e a redução das emissões de carbono. Além disso, apoiam iniciativas e projetos que visam à preservação e à restauração do meio ambiente.

O Apex Group, entende que as responsabilidades social, ambiental e climática são essenciais não apenas para seu sucesso a longo prazo, mas também para o bem-estar da sociedade como um todo. Está comprometido em liderar pelo exemplo e em trabalhar em parceria com seus *stakeholders* para construir um futuro mais sustentável e resiliente para todos.

O Apex Group, atua de forma a fortalecer a transparência das informações ASG no mercado, de modo a propiciar sua incorporação para a tomada de decisão de investimentos, e a proteção dos investidores. O propósito do Apex Group vai além de ser um provedor de serviços financeiros, estando empenhado em promover mudanças positivas para abordar três áreas principais: Ambiente e Alterações Climáticas; Empoderamento das Mulheres e Independência Econômica; Educação e Mobilidade Social.

5. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O Apex Group busca engajamento transparente e colaborativo com seus clientes, colaboradores e *stakeholders*. Portanto, compromete-se a ouvir suas preocupações e contribuir positivamente para seu desenvolvimento. Está alinhado com metas climáticas globais, buscando reduzir emissões de gases de efeito estufa e promover resiliência climática. Seu objetivo é criar valor compartilhado, agindo de forma responsável e sustentável em todas as suas operações.

Para garantir conformidade com as regulamentações vigentes, o Apex Group, implementou processos rigorosos para garantir que não sejam realizados negócios com parceiros que não sigam a legislação em vigor. Isso inclui a realização de *due diligence* em potenciais parceiros comerciais, verificação de conformidade com

normas e regulamentos aplicáveis e estabelecimento de contratos que incluem cláusulas específicas relacionadas a padrões éticos e legais. Esses processos são fundamentais para garantir que o Apex Group, e em especial a Apex Brasil mantenham altos padrões de integridade e responsabilidade em todas as suas atividades comerciais.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura local de governança da Apex Brasil é composta pelas seguintes áreas:

- Diretoria Jurídica;
- Diretoria de Riscos;
- Diretoria de Compliance;
- Diretoria de Gestão de Recursos de Terceiros.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1 COMITÊ EXECUTIVO

São questões a serem avaliadas pelo Comitê Executivo (ExCo):

- Propor recomendações à diretoria sobre o estabelecimento da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações recomendadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Manter registros das recomendações propostas;
- Coordenar suas atividades aplicáveis com o Comitê de Riscos Corporativos;
- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pela Resolução CMN 4.945/2021;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integridade da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Apex Brasil;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê responsável pelos temas de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- Avaliar potenciais situações de descumprimento desta Política;

- Verificar as alçadas definidas em Políticas e procedimentos setoriais;
- Assegurar o cumprimento desta Política; e
- Realizar a revisão periódica desta Política.

7.2 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC

Em conformidade ao Art. 5º, da Resolução CMN 4.945/2021, fica definido que a Diretoria Jurídica de Produtos é a responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução em questão.

As atribuições do diretor responsável pela PRSAC abrangem as seguintes ações:

- Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a diretoria da Apex Brasil;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgar adequadamente e fidedignamente as informações publicadas no site da Apex Brasil relativas à PRSAC.

7.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

Quando da execução da atividade de “Gestão de Recursos de Terceiros”, cabe à Diretoria de Gestão de Recursos de Terceiros da Apex Brasil (“Área de Gestão”) a responsabilidade pelas alocações relativas aos ativos enquadrados como sustentáveis.

Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Área de Gestão poderá:

- I. contratar terceiros para auxiliar na avaliação, ou no acompanhamento, dos aspectos ASG dos ativos sob gestão, devendo realizar, para essa contratação, prévia e criteriosa análise de seleção dos contratados;
- II. constituir comitê, ou organismo, que seja responsável por aprovar as aquisições e o monitoramento de ativos ASG para os fundos de investimento sob sua gestão.

Nos casos em que haja contratação de terceiros, deverão estar estabelecidas as alçadas de aprovação relacionadas, a periodicidade de reporte e a forma de armazenamento dos documentos que fundamentem as decisões tomadas.

7.4 COMPLIANCE

A área de Compliance atua como responsável por desenvolver procedimentos específicos quanto à aplicação dos princípios e regras aqui definidos, considerando as particularidades de cada unidade de negócio.

São atribuições relacionadas:

- Estabelecer o cronograma de implementação desta política para a respectiva unidade de negócio;
- Apoiar internamente programas e ações de desenvolvimento sustentável;
- Prover treinamento aos profissionais da área de *Client Relationship Management (CRM)*;
- Orientar os seus parceiros para, quando aplicável, a obtenção dos documentos ambientais necessários para a formação de operações de crédito, visando à melhora das práticas socioambientais relacionadas;
- Avaliar se os clientes estão em conformidade com as legislações ambientais;
- Avaliar os danos ambientais dos imóveis dados em garantia;
- Auxiliar as unidades de negócio na elaboração de planos de ação para mitigar riscos decorrentes da não aderência a esta Política, bem como acompanhar a evolução dos referidos planos;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta Política; e
- Apoiar o desenvolvimento de treinamento sobre os princípios e regras desta política para os profissionais da Apex Brasil envolvidos em sua implementação.

7.5 AUDITORIA INTERNA

Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados pela auditoria interna da Apex Brasil.

8. GESTÃO DE RISCOS ASG

A estrutura de gerenciamento de riscos ASG deve prever para o risco ambiental, risco social e o risco climático:

- identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático com base em critérios e informações consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações de acesso público;

- identificação tempestiva de percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da instituição, quando essa percepção possa impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental e o risco climático por ela incorrido.

9. AUDITORIA INTERNA

As atividades tratadas por esta Política deverão ser escopo de avaliação periódica por parte da Auditoria Interna da instituição.

10. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

A Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, deverá ser revisada após 3 (três) anos da data de aprovação, mesmo não havendo alterações, sendo necessário submetê-la a revisão após esse período. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida a Diretoria Executiva da Apex Brasil, quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Apex Brasil, incluindo:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes.
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição.
- mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Apex Brasil, tanto positiva quanto negativamente.
- alterações relevantes em relação à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático;
- em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e
- quando a Diretoria Executiva, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.